Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI N.º 532/2001

Fixa valores para cobrir despesas decorrentes da realização das festividades de Aniversário do Município.

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estipulado o valor de até R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer cobrir despesas decorrentes das festividades do XIII aniversário do Município de Paraíso do Sul, que acontece de 05 a 25 de maio de 2001.

Art. 2.º - As despesas de que trata o artigo anterior, ocorrerão com:

Publicidade	R$ 1.500,00
Confecção de folder, faixas e convites	R$ 1.200,00
Sonorização e shows artísticos	R$ 1.500,00
TOTAL	**R$ 4.200,00**

Art. 3.º - Os custos decorrentes deste Decreto, correrão à conta de dotação específica constante no Orçamento vigente, prevista no seguinte órgão:

O.: 07.00 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
U.O.: 07.01 - Secretaria de Cultura Esporte e Lazer
Proj./Ativ.: 2.036 – Promoção de Eventos Culturais
E.D.: 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....R$ 1.500,00
E.D.: 3.1.3.2 – Outros Serviços e EncargosR$ 2.700,00
TOTALR$ 4.200,00

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL, 25 DE ABRIL DE 2001.